



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Mauro Gouveia Alves

Parecer de redação final do Projeto de Lei Executivo CM/21/2013, que concede ajuda financeira no exercício de 2013 e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimentoal, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

*"Concede ajuda financeira no exercício de 2013 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2013, à Irmandade de São Benedito de Ituiutaba, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a satisfazer despesas com a realização da Festa Anual de Congado de 2013.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

a) comprovação da existência legal da entidade;  
b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;

c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2013, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário".

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2013.



# Câmara Municipal de Ituiutaba

*Mauro Gouveia Alves*

Ver. **Mauro Gouveia Alves**  
Relator

Presidente da Comissão: Ver. **Marco Túlio Faissol**  
Acompanho o voto do relator.

*Marco Túlio Faissol*

Ver. **Marco Túlio Faissol**  
Presidente

Acompanho o voto do relator.

*João Carlos da Silva*

Ver. **João Carlos da Silva**  
Membro da Comissão, em substituição

Aprovado por unanimidade

*37/105/1923*

*[Signature]*  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

**Parecer ao Projeto de Lei CM/21/2013**

*"Concede ajuda financeira no exercício de 2013 e dá outras providências."*

**Autor:** Prefeito de Ituiutaba LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO

**Relator:** Vereador MAURO GOUVEIA ALVES, conforme inciso VI, Art. 117, Regimento Interno.

**I – RELATÓRIO:**

De autoria do Prefeito de Ituiutaba, a proposição em epígrafe  
*"Concede ajuda financeira no exercício de 2013 e dá outras providências."*

O Projeto foi distribuído a esta Comissão para parecer e até a presente data não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

A competência municipal para legislar acerca da matéria e a iniciativa do projeto encontram-se preenchidos, porquanto a matéria é de interesse local (art. 30 da CF/88) e o Prefeito possui competência para legislar a esse respeito.

O conteúdo do projeto não conflita com os princípios fundamentais que regem a Constituição nem com os direitos e garantias fundamentais nela consagrados, não havendo óbice, portanto, no que diz respeito à constitucionalidade e à juridicidade do projeto.

Dessa forma, no âmbito das atribuições desta Comissão, este relator entende que nada obsta, no que se refere à competência municipal e à iniciativa do processo legislativo, para a tramitação desta proposição.

**III – CONCLUSÃO:**

Em face do exposto, este relator conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei CM/21/2013.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2013.

Vereador MAURO GOUVEIA ALVES  
Relator



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Juarez José Muniz

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/21/2013, **que concede ajuda financeira no exercício de 2013 e dá outras providências.**

A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.  
Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 16 de maio de 2013.

Presidente

\_\_\_\_\_  
Gemides Belchior Júnior

Secretário

\_\_\_\_\_  
Juarez José Muniz

Membro

\_\_\_\_\_  
André Vilela



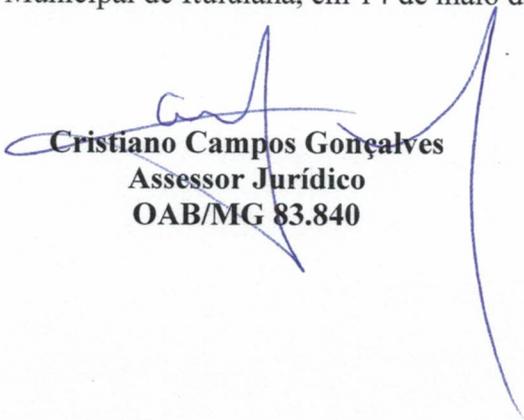
## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

*financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos"* (idem, Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 14 de maio de 2012.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2013/104

Ituiutaba, 30 de abril de 2013.

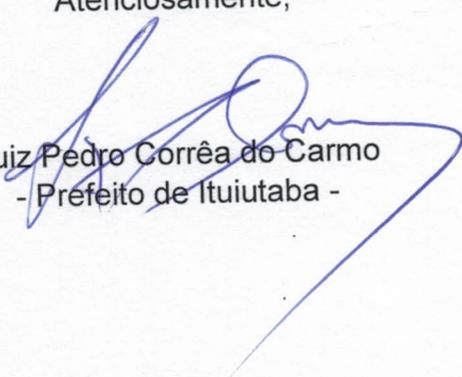
A Sua Excelência o Senhor  
**Reginaldo Luiz Silva Freitas**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 13

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 13/2013, desta data, acompanhada de projeto de lei que **concede ajuda financeira no exercício de 2013 e dá outras providências.**

Atenciosamente,

  
Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 13/2013

Ituiutaba, 30 de abril de 2013

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem é encaminhado a esse Legislativo Municipal projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, À Irmandade de São Benedito, recursos financeiros, à conta do orçamento do exercício de 2013, no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

*É de antiga tradição nesta cidade a realização da festa de congado, em que os grupos folclóricos precisam adquirir e reformar instrumentos, vestimentas e adornos utilizados durante a festa. Dessa forma, verifica-se a conveniência e oportunidade do deferimento da destinação de recursos, à conta dos orçamentos públicos, como incentivo à iniciativa prova de utilidade pública.*

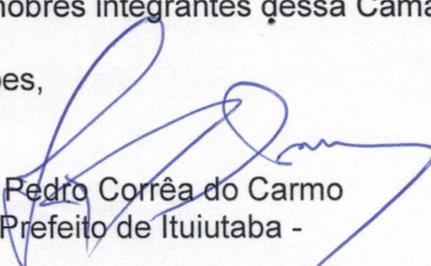
Examinando a **Administração Pública** em sentido **objetivo** temos que ela *“abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo”* (Cf. Maria Sylvania Zanella Di Pietro – “in” Direito Administrativo, 13ª ed., Atlas, pág. 59). Esclarece:

***“Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública”.*** (Idem, ibidem).

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA **Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.**

**Aprovado em 2ª Votação por unanimidade.**

LEI N. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2013

16/05/2013

17/05/2013

**PRESIDENTE**

Concede ajuda financeira no exercício de 2013 e dá outras providências.

em 12/13

  
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2013, à Irmandade de São Benedito de Ituiutaba, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), destinado a satisfazer despesas com a realização da Festa Anual de Congado de 2013.

**Art. 2º** A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de seu comando.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

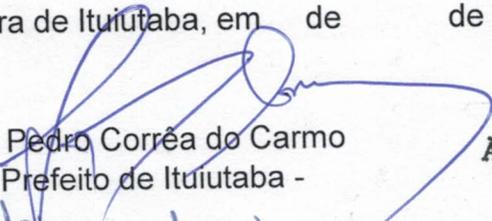
**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2013, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

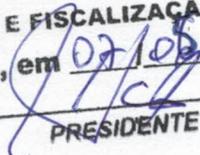
Prefeitura de Ituiutaba, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

  
Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

A Ordem do dia desta sessão  
16/05/2013  
Presidente

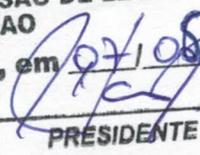
A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 07/05/2013

  
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S., em 07/05/2013

  
PRESIDENTE

Aprovada sua redação final em 17/05/2013